



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA COREN/RJ
Nº 40/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA GRANA 298
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, QUE
TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO CONTRATUAL COM RENOVAÇÃO DE
QUANTIDADES REMANESCENTES, NA FORMA
ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO –
COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem
no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na
Av. Presidente Vargas, nº 502 - 5º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.071-
000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**,
representado neste ato por sua Presidente, **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**,
brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº
70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro,
casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE,
ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de
2023, de outro lado, e a empresa **GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.768.278/0001-39, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a) **JOSÉ UBIRATÃ ROSSETTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº
[REDACTED], expedida pela (o) [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] 30.9[REDACTED]0, doravante
denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo
nº 2118/2023, celebram a presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ATA
COREN/RJ Nº. 40/2024**, fundamentada no artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 22
de DECRETO Nº 11.462, DE MARÇO DE 2023, tendo em vista a justificativa contida
no processo administrativo nº 2118/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições
seguintes.**






CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência da ATA nº 40/2024, relativo à prestação de serviços de gêneros descartáveis, nos termos da cláusula primeira da mencionada ata, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prorrogação das quantidades será apenas e tão somente pelos itens remanescentes e que não foram utilizados no primeiro ano de vigência, a saber:



Item	Especificação	Utilização Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Refinado branco de 1º qualidade, pacote com 1 (um) kg. Impressão na embalagem contendo: composição do produto, nome do fabricante, data de fabricação, no máximo, três meses antes do dia da entrega.	660	R\$ 4,93	R\$ 3.253,80
4	Filtro de papel, para coar café com dupla costura e microfuros – nº 102. Embalagem com no mínimo 30 filtros.	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
Valor total				R\$ 3.731,80



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 17 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar á CONTRATADA deverá o valor de R\$ 3.731,80 (três mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), em conformidade aos pedidos de entrega e efetivação das mesmas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 3.731,80 (três mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), totalizando a ATA 40/2024 o valor de R\$ 11.803,50 (onze mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços originalmente registrados foram atualizados e registrados no parágrafo primeiro da cláusula primeira com a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, diante do permissivo constante nos itens 12.2.3 do ANEXO I da Ata 40/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentaria consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2025/2026 no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.006 – Gênero Alimentícios e 6.2.2.1.1.01.33.90.030.021 – Material de Copa e Cozinha. Fonte de Recurso: Próprio.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratadas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas da ATA 40/2024, no que for compatível com este Termo Aditivo, onde os quantitativos da presente Ata serão o saldo remanescente da execução do primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO


Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, 3º, incluso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do começo e incluirá o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Forro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

10 DEZ 2025
Rio de Janeiro, _____.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
A confirmação com a assinatura pode ser verificada em
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GRANA 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Dra. Lilia dos Prazeres
CPF: [REDACTED] 18.4 [REDACTED]

RG: [REDACTED] 9. 2 [REDACTED]

Jean Francisco da Oliveira
CPF: [REDACTED] 80.1 [REDACTED]

RG: [REDACTED] 9. 7 [REDACTED]

